

Aula 3 – Tipos de organizações e direitos de propriedade

2. Um quadro teórico para o estudo das instituições

2.1 Direitos, contratos e custos de transação

2.1.1. Tipos de organizações

- ⌘ A.1- O contrato social: a estrutura da organização
- ⌘ A.2- “função de produção” da organização e financiamento
- ⌘ A.3- Tipo de Liderança
- ⌘ A.4- Sistema de incentivos
- ⌘ A.5- Uma tipologia de organizações

2.1.2 Direitos de Propriedade

- ⌘ B.1- Aspectos básicos da teoria
- ⌘ B.2- Tipos de bens e direitos de propriedade: o caso da “tragédia dos comuns”.

Bibliografia

⌘ Bibliografia:

⌘ Pereira, P. T. (2008)

- ⌘ O prisioneiro, o amante e as sereias, cap. 4, p. 61-81

⌘ Complementar:

(sobre *incentivos* nas organizações, Clark e Wilson (1961),

Incentive Systems: A Theory of Organizations, *Administrative Science Quarterly*, Vol. 6, No. 2, pp. 129-166

(sobre *direitos de propriedade*, Demsetz (1967), Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Vol. 57, 2, pp. 347-359.

(sobre a *tipo de bens (tragédia dos comuns) e direitos de propriedade*, Ostrom (2003), How types of goods and property rights jointly affect collective action, *Journal of Theoretical Politics*, vol. 15, 3, pp.239-270.

O que é uma organização?

- 1- Uma das formas de coordenação de factores (inputs), durável, com um determinado fim (outputs)
- 2- Coordenação dos inputs por uma estrutura hierárquica, regulada por contratos (internos e externos)
- 3- Entidade autónoma, juridicamente constituída.

Tipologia das organizações

Variáveis a considerar na tipologia:

- A) O contrato social que lhe dá origem
- B) Função de produção ou tipos de output ou de **objectivos**
- C) (Sendo uma rede de relações internas, hierarquizada), formas possíveis de alocar a liderança.
- D) Formas de adesão dos agentes aos objectivos da organização e vários sistemas de incentivos

A) Contrato social

- **Sociedade política:** a Constituição
 - **Assembleia da República:** o Regimento
 - **Governo (Estado) ou Institutos Públicos:** as Leis Orgânicas
 - **Sociedades por quotas:** estatutos
 - **Partidos políticos:** estatutos
 - **Associações cívicas:** estatutos
- Contrato social: estabelece direitos e deveres, determina a **estrutura de poder** no seio da organização.

A) Contrato social

- ⌘ As organizações, no acto de fundação estabelecem um "contrato social".
- ⌘ Esse contrato faz um "*imprint*" inicial que muitas vezes é determinante para a sua evolução.

A) Contrato social

⌘ Elementos fundamentais do contrato social:

- ⊗ -A adesão a um contrato social é *voluntária*.
- ⊗ -A aceitação dos termos do contrato é *unânime*.
- ⊗ -A existência de um contrato deriva da ***incerteza*** futura.
- ⊗ -Haverá ganhos e perdas esperadas, mas globalmente ***os indivíduos esperam ganhar*** com a adesão ao contrato.

B) Objectivos (natureza do *output*)

- ⌘ Fornece um bem ou serviço?
- ⌘ O *output* pode, ou não, ser mensurável?
- ⌘ Tem uma contrapartida pecuniária ?
- ⌘ Como se financia? No mercado? Ou por contribuições voluntárias? ou coercivas?

B) Tipo de outputs

Organização	output		financiamento			
	tipo	mensurável	não mensurável	preços/mercado	voluntário: transferências/donativos	coercitivo
Empresa	bem ou serviço	X		X		
Associação	bem ou serviço		X		X	
Administração /bureau	serviço		X			X

Nota: os outputs das associações e dos *bureaus* ou não são, ou são menos mensuráveis em geral que os das empresas.

Definição da função de produção da organização

- ⌘ Como se transformam inputs em outputs?
- ⌘ Como se distribuem lucros ou perdas?
- ⌘ Quem controla as operações de curto e de longo prazo?
- ⌘ Está a propriedade dos recursos e activos separada da decisão?

C) A escolha da liderança e os membros

- ⌘ **Método tradicional** – baseado no *consenso*- É necessário que se trate de grupos homogéneos, que partilham normas e valores comuns entre os quais está a forma como a tradição e/ou os costumes fazem a selecção do líder.
- ⌘ **Método democrático**- baseado na *eleição* em que cada membro tem um voto- Em grupos com maior heterogeneidade, o voto é uma forma de selecção, usando em geral a regra da maioria absoluta ou relativa.

C) A escolha da liderança e os membros

- ⌘ **Método administrativo**- baseado na *nomeação*. É o método que leva a uma legitimidade real mais fraca do líder. Os líderes são aqui nomeados por terceiros.

Método de quotas- baseado na *eleição* em que cada membro tem um numero de votos em função da quota parte no capital social (ex: direitos de voto proporcionais às quotas).

C) A escolha da liderança e dos membros

Sendo sempre voluntária a aceitação das regras estabelecidas no contrato social, pode decorrer de:

- ⌘ **Cooptação ou convite**- o líder (ou um membro da direcção pode ter a possibilidade de co-optar outros membros ou convidá-los)
- ⌘ **Associação**- qualquer indivíduo que aceite o "contrato inicial" pode manifestar a sua intenção de se associar.
- ⌘ **Concurso** – Para se pertencer à organização é necessário participar num concurso (sujeito ou não a provas).

D) sistema de incentivos

- Incentivos materiais.
- Incentivos de sociabilidade.
- Incentivos direccionados.

Clark e Wilson (1961), *Incentive Systems: A Theory of Organizations*, *Administrative Science Quarterly*, Vol. 6, No. 2, pp. 129-166

D) sistema de incentivos

⌘ Incentivos **materiais**:

- ⌘ "Os incentivos materiais são pois '**recompensas tangíveis**'; ou seja recompensas que têm um valor monetário ou que podem ser facilmente convertidas nesse valor".
- ⌘ Estes incluem dinheiro na forma de **salários ou remunerações, os benefícios tangíveis** de uma associação voluntária para os seus membros, "as mais valias nos valores das propriedades para uma associação de desenvolvimento de um bairro, ou o acréscimo de salários ou outros '*fringe benefits*' por parte de um sindicato."
PTP

D) sistema de incentivos

⌘ Incentivos de **sociabilidade**:

- ☒ "Os incentivos de sociabilidade, associados a "recompensas solidárias são intangíveis; isto é, a recompensa não tem valor monetário e não pode ser facilmente convertida em tal.(...) **derivam essencialmente do acto de associação e incluem recompensas como socialização, sentido de pertença e identificação com um grupo**; status resultante de ser membro, gozo e convivialidade, manutenção de distinções sociais, etc."

D) sistema de incentivos

⌘ Incentivos "direccionados".

⌘ São "intangíveis, **mas derivam essencialmente dos objectivos últimos da associação e não do simples acto de se associar**. Estes incentivos baseiam-se nos objectivos supra-pessoais da organização: a procura da aprovação de certa legislação ou de certas práticas (que *não* beneficiam os membros numa forma directa ou tangível) (...) Ao contrário dos incentivos solidários, os incentivos direccionados são inseparáveis dos objectivos que se pretende alcançar"

Adesão dos agentes e sistemas de incentivos

"At first, members may derive satisfaction from coming together for the purpose of achieving a stated end; later, they may derive equal or greater satisfaction from simply maintaining an organization that provides them with office, prestige, power, sociability, income, or a sense of identity"
(Clark and Wilson, p.131)

Tipologia das organizações: síntese

⌘ As organizações, definem-se quanto à *liderança*, à *estrutura*, aos *membros*, ao *sistema de incentivos* dominante, ao tipo de *inputs*, ao tipo de *bem/serviço* que fornecem.

1. Organizações *tradicionais*

Líder - método tradicional

2. Organizações *democráticas*

Nas organizações democráticas a liderança da instituição é eleita (e deposta) democraticamente pelos membros da organização. Em certas organizações predominam os incentivos de sociabilidade, noutras os “direccionados” e em poucas os materiais.

Tipologia das organizações: síntese

⌘3- Organizações *burocráticas ou administrativas*

☒ Nas organizações burocráticas o líder é *nomeado* por alguém que tem legitimidade. A organização em geral não vende os seus serviços no mercado, O *output* é dificilmente quantificável não sendo por isso vendido no mercado. Os incentivos materiais são relevantes.

⌘4- Organizações de *mercado* (quotas)

☒ O líder é designado pelo sócio(s) maioritário. O *output* é vendido no mercado. Os incentivos são sobretudo materiais

Direitos de propriedade

O valor de um bem ou recurso é definido pelas condições relativas de oferta e procura.

Contudo, a *procura* define-se em relação a um conjunto de atributos ou características do bem em causa e *aos direitos que estão associados à posse do bem*.

(Harold Demsetz, 1967, Towards a Theory of Property Rights, *The American Economic Review*, Volume 57, 2, 347-359.

Direitos de propriedade

Direitos de propriedade referem-se às relações entre indivíduos ou organizações, colectividades etc e os activos, o quais podem ser bens físicos, activos financeiros, ideias, o corpo, skills ou qualificações. Um sistema de direitos implica benefícios/custos individuais e colectivos.

- **Direito de *usar* um activo**

- **Direito ao *rendimento* de um activo**

- **Direito a *alienar* permanentemente a totalidade ou parte de um activo**

- **Direito de *hipotecar* um activo**

Direitos de propriedade = direitos de controlo = direitos de decisão = direitos de exclusão.

Direitos de propriedade

- ⌘ A) **exclusividade**- direito de excluir o acesso à posse, usos e benefícios de um activo. O proprietário é inteiramente responsável por todos os custos e benefícios do direito.
 - ☒ Exclusividade é o principal mecanismo pelo qual os direitos de propriedade comportam um incentivo à valorização dos activos.
- ⌘ B) Universalidade (tudo é passível de ser apropriado)
- ⌘ C) Transferibilidade (tudo é passível de ser transaccionado)
- ⌘ D) Divisibilidade (tudo é passível de ser repartido em vários direitos)

A interferência nos direitos de propriedade

Pode haver interferência nos direitos de propriedade

- ⌘ Custos elevados de protecção. A violação de direitos desvaloriza-os (ex. pirataria)
- ⌘ A autonomia do uso de um activo não é inteiramente respeitada por intervenção do Estado ou outro organismo público: **Atenua** os direitos de propriedade através de regulamentação (leis e DLs).
- ⌘ Os benefícios ou custos da propriedade do direito não são alocados **na totalidade** ao proprietário, mas sim a terceiros
-> **Externalidade**

Direitos de propriedade

Exemplos:

1. O controle de rendas, limita o máximo de renda que um proprietário pode auferir do aluguer da sua propriedade. É uma forma de atenuação de direitos.
2. -A fixação administrativa de preços abaixo de preços competitivos também o é.
3. -O limite de velocidade numa estrada ou numa auto-estrada é um limite aos direitos de usar (livremente) um carro.
4. O salário mínimo é uma limitação ao direito de propriedade (força de trabalho).

Direitos de propriedade

- ⌘ O uso de um bem/activo pelo proprietário pode dar origem a efeitos sobre terceiros, *não mediatizados pelo sistema de preços*: está-se na presença de **externalidade (positiva ou negativa)**
- ⌘ Difícil medição/ quantificação dos benefícios ou custos alocados a terceiros e não inteiramente internalizados pelos proprietários de um direito.

Direitos de propriedade

⌘ Tipos de bens e direitos de propriedade:

⌘ 1- O caso dos **bens públicos** – consumo não rival. Dificilmente se internalizam as externalidades sem coerção (o que limita os direitos de propriedade).

⌘ 2- O caso de **recursos comuns**: risco de sobre-utilização devido a comportamentos tipificados no dilema do prisioneiro.

A tragédia dos comuns

“**A tragédia dos comuns**” não é mais do que o *dilema do prisioneiro* aplicado a uma escala de grandes números. Sempre que há um recurso de uso comum (ar, espaço de estacionamento, etc.) existe uma potencial “tragédia” pelo uso excessivo, que só poderá ser resolvida através de instituições ou organizações (formais ou informais) .

A tragédia dos comuns

- *A "tragédia dos comuns" resulta de uma indefinição ou ausência de direitos de propriedade sobre bens/recursos com custos elevados de exclusão – bens comuns".*
- *E por que é difícil impor a exclusão?*
- São elevados os **custos de negociação (transacção)** para alocar ou repartir os custos-benefícios entre as partes, em função do quanto valorizam o direito de propriedade.
- Dificuldades **de medição** dessa preferência relativa.

A tragédia dos comuns

- ⌘ Direitos de propriedade privada não significa propriedade individual.
- ⌘ Quando a propriedade é colectiva isso impõe aos proprietários alguma forma de alocar direitos de decisão uma forma de organização em que os proprietários acordem (contrato social / estatutos e fundação de uma organização).
- ⌘ Há ainda casos em que não há propriedade colectiva mas apenas usufruto comum.

A tragédia dos comuns

- Se cada empresa poluir livremente a atmosfera teremos o aquecimento global e...
- Se cada barco de pesca pescar de forma a maximizar o lucro, teremos a extinção das várias espécies, e...
- Terá a alocação dos direitos de propriedade de bens comuns ou de bens públicos de implicar sempre a mediação de uma terceira parte?
-